



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:administracao@jambeyro.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1704 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Prefeito de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

|                   |              |                                                      |            |
|-------------------|--------------|------------------------------------------------------|------------|
| Órgão:            | 10           | SERVIÇOS DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO              |            |
| Unidade Executora | 10.01        | SETOR DE ESPORTE                                     |            |
| Projeto:          | 1.034        | CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA                       |            |
| Elemento          | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                  |            |
| Recurso           | 05.100       | RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL<br>MINISTÉRIO DO ESPORTE | 243.750,00 |
| Recurso           | 01.100       | RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL                        | 173.250,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Convênio entre o Município de Jambéiro e o MINISTÉRIO DO ESPORTE e recursos próprios do Tesouro Municipal para a contrapartida.

**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 13 de março de 2015.

  
**ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.**  
Prefeito Municipal

  
**Maurílio de Jesus Faria.**  
Chefe da Seção de Administração.

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 13 de março 2015.